



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 176

Data: 19/9/2023

Página 14

INTERESSADO: Daniel Gregório de Sousa

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Daniel Gregório de Sousa no Instituto Médio de Administração e Gestão de Viana, localizado na Província de Luanda, município de Maianga, Angola, no período de 2016 a 2019; e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

PROCESSO N°05857106/2023

PARECER N° 382/2023

APROVADO EM: 04/07/2023

I – RELATÓRIO

Daniel Gregório de Sousa, mediante o Processo N° 05857106/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Instituto Médio de Administração e Gestão de Viana, localizado na Província de Luanda, município de Maianga, Angola, no período de 2016 a 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência;
- 4) Histórico Escolar da Unilab; e
- 5) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução n° 496/2021-CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: FB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fatima - CEP: 60411-170

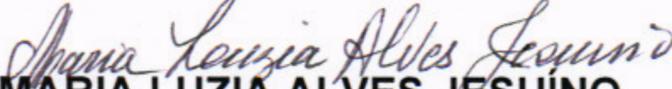
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

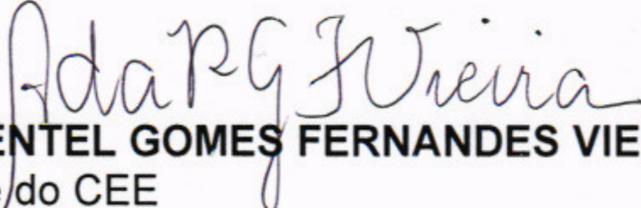
Cont./Parecer nº 382/2023

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Daniel Gregório de Sousa no Instituto Médio de Administração e Gestão de Viana, localizado na Província de Luanda, município de Maianga, Angola, no período de 2016 a 2019; e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de julho de 2023.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: FB